

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na secretaria da Junta de Freguesia, bem como remetida a cada candidato por ofício registado.

20 — Em cumprimento da *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma referido.

22 de Maio de 2009. — O Presidente, *Vitor Manuel Fernandes Corredoura*.

301852724

JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 11173/2009

Para efeitos no disposto do n.º 1 do artigo 50.º e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Despacho da reunião de 2 de Junho de 09 da Sr.ª Presidente da Junta, encontra-se aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, pelo período de um ano conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 — Um assistente técnico para o exercício de funções de natureza executiva, com o perfil de competências adequadas à respectiva caracterização que consiste, genericamente, no apoio ao sistema informático, recepção de dados e actualização do sítio da Autarquia na internet, controlo da frota de viaturas, controlo de consumos de combustíveis, controlo de cedência de equipamento, entrega de valores e documentos nas instituições devedoras, controlo e manutenção do Inventário de Bens Patrimoniais, acompanhamento e apoio às iniciativas desportivas, aos técnicos de desporto e clubes da Freguesia, acompanhamento das obras da Junta de Freguesia.

2 — Local de trabalho: na área da Freguesia.

3 — Posicionamento remuneratório: o candidato seleccionado será integrado na posição remuneratória da categoria e é objecto de negociação com a entidade empregadora que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento de um posto de trabalho.

6 — Legislação aplicável: Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Reg. n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos Gerais: Constantes do artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª Série.

10 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na secretaria da Junta de Freguesia e entregue no mesmo local, sito na Rua 1.º de Maio, lote 4, Amora, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa e n.º de telefone). A candidatura deve ainda ser acompanhada sob pena de exclusão de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade e do currículo, datado e assinado.

11 — Métodos de selecção: entrevista de avaliação das competências (EAC), avaliação curricular (AC), classificação final — a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Maria Helena Arraiolos Quinta;

1.º Vogal efectivo — Manuel Ferreira Araújo;

2.º Vogal efectivo — Angélica Gomes da Silva Barbosa Gaspar;

1.º Vogal suplente — Custódio Luís Quaresma de Jesus Carvalho;

2.º Vogal suplente — Valentim Valadas Mira;

15 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 da referida portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página electrónica.

17 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site da Junta de Freguesia de Amora (www.jf-amora.pt) em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

19 — Quotas de emprego: o n.º de lugares destinados a candidatos com deficiência, será estipulado de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*) na página electrónica da Junta de Freguesia de Amora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

5 de Junho de 2009. — A Presidente, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves*.

301889231

JUNTA DE FREGUESIA DE CARRIÇO

Aviso n.º 11174/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se

público que, por despacho de 22 de Abril de 2009 do presidente da Junta de Freguesia de Carriço, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de 12 meses, na carreira de assistente operacional.

1 — A legislação aplicável neste procedimento concursal é a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Esta Junta está dispensada da consulta prévia à ECCRC devido à recente entrada em vigor do diploma, não existindo candidatos em situação de reserva (artigo 4.º, n.º 3).

3 — O procedimento concursal é válido para o posto em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação previstas na legislação aplicável.

4 — Os candidatos aprovados no procedimento concursal exercerão funções na freguesia de Carriço.

5 — Descrição sumária das funções — funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei.

6 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a Junta de Freguesia de Carriço e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: os candidatos deverão possuir:

- a) Escolaridade obrigatória;
- b) Ter idade igual ou superior a 45 anos.
- c) Exigência no mínimo de um ano na actividade a executar.

8 — No presente procedimento concursal, não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, sendo o respectivo recrutamento efectuado nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.1 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Carriço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Forma: a formalização das candidaturas deverá ser efectuada em impresso próprio, disponível na secretaria da Junta de Freguesia de Carriço, devendo a mesmo ser entregue pessoalmente nos serviços desta Junta de Freguesia, sito na Avenida da Igreja, 1, Carriço, entre as 9 horas e as 17 horas do prazo estipulado no número anterior, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número do bilhete de identidade ou de cartão de cidadão, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico caso exista) e declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de constituição da relação jurídica de emprego público, previstos no artigo 8.º da LVCR.

10.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- d) *Curriculum vitae*, devidamente detalhado e assinado, do qual conste, designadamente, a experiência profissional com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional.

11 — A selecção será feita através de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências por motivo de urgência na contratação, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008.

12 — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 3, e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a classificação final (*CF*) resultará da média simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, que resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40 \% AC + 0,60 \% EAC$$

12.1 — De acordo com os n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método.

13 — O presente procedimento terá a seguinte composição do júri:

Presidente: Leovigildo Marques da Silva Fernandes, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

1.º Filipe Fernandes Jacinto, secretário da Junta de Freguesia, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Artur Marques de Oliveira, tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogal suplente:

Felismino da Conceição Neves Carreira, presidente da Assembleia de Freguesia.

14 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo presidente da Junta de Freguesia de Carriço, é afixada nos locais de costume na sede da Junta de Freguesia de Carriço.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 de Maio de 2009. — O Presidente, *Leovigildo Marques da Silva Fernandes*.

301885068

JUNTA DE FREGUESIA DE CORRELHÃ

Aviso n.º 11175/2009

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 07 de Abril de 2009, do Presidente de Junta de Freguesia, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para um assistente técnico.

Descrição sumária das funções:

Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade.

Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia da Correlhã.

Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.